



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

PUBLICADO

EM: 15/07/2022

PMTN

LEI Nº 2102 /2022 DE 15 DE JULHO DE 2022

ESTABELECE PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE -- PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao artigo 68, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o Projeto de Lei Executivo nº 014/2022 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Taquaritinga do Norte - PE, fica estabelecido em 2 (dois) Salários Mínimos, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022, a qual hoje faz parte da Constituição Federal, no parágrafo 9º do Artigo 193.

Parágrafo Único - O vencimento acompanhará o aumento do salário mínimo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a maio de 2022, para fins de complementação salarial dos meses de maio e junho, condicionado ao aporte financeiro oriundo do Governo Federal por meio do Ministério da Saúde.

Taquaritinga do Norte, 15 de julho de 2022.

IVANILDO MESTRAL BEZERRA

Prefeito